



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 223)

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.248/2021**, Que proíbe aos profissionais, da área de saúde, o uso de vestimenta de proteção individual em bares, restaurantes e similares e dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A comissão de administração pública após análise e discussão do projeto de lei 1.248/21 que proíbe profissionais da saúde de circular fora do ambiente de atuação utilizando qualquer equipamento de proteção individual, inclusive jalecos ou aventais e outras vestimentas especiais utilizadas para desempenho de suas atividades.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A comissão verificou ainda que para a Vigilância Sanitária de Pouso Alegre, o maior problema não seria a contaminação de agentes patológicos dos restaurantes, bares e congêneres para os hospitais e, sim, o inverso, as possibilidades de o profissional de saúde carregar germes da comunidade para dentro do hospital, por exemplo, são muito pequenas.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da comissão de Legislação Justiça e Redação, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.248/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário